



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1825,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 1237 DE 27/12/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

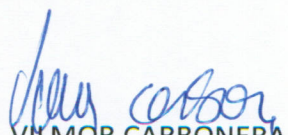
O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

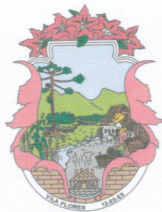
Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a criar cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1237, de 27/12/2005 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município), conforme quantidades e funções e padrões que seguem:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária /</u> <u>Semanal</u>	<u>Padrão</u>	<u>Coeficiente</u>
01	Doméstica	40 horas	06	1,5
01	Enfermeiro	20 horas	19	3,53

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de dezembro de 2013.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: DOMÉSTICA

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

Cumprir, realizar e executar todos os trabalhos rotineiros de copa e cozinha, limpeza e conservação em geral de todas as instalações dos Órgãos de Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga Horária semanal:** 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos
- b) **Instrução:** ser alfabetizado

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO: 19

ATRIBUIÇÕES:

Cumprir, realizar e executar todas as atividades da função de enfermeiro e as atividades e atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e tarefas correlatas e Administrativas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga Horária semanal:** 20 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos
- b) **Instrução:** Nível Superior
- c) **Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.